APROVADO
EM 1ª VOTAÇÃO
À Secretaria para providênciar
Caçu, 15/05/2000
Presidente

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU

APROVADO
EM 2ª VOTAÇÃO
À Secretaria para providênciar
Caçu, 16/05/2000
Presidente

PROJETO DE LEI Nº 12 /2000, de 05 de Maio de 2000.

REGISTRO
FLs. 03 DO LIVRO Nº. 20
CAÇU 13 / 09 /2000
Jucivanda

Dispõe sobre reajuste dos vencimentos dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Caçu e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇU:

Faço saber que a Câmara Municipal de Caçu, Estado de Goiás, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1°. Os vencimentos dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Caçu, constantes dos Anexos I, II, III e IV da Lei Municipal n° 956/93, de 08 de março de 1993, ficam reajustados em 11,5% (onze vírgula cinco por cento).

Parágrafo Único. O percentual mencionado neste artigo incidirá sobre os vencimentos decorrentes da Lei Municipal n° 1187/99, de 10 de junho de 1999.

Art. 2°. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir do dia 1° de abril de 2000.

Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇU, aos 05 de maio de 2000.

Rui Alves Martins.
Prefeito Municipal.

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU

APROVADO
EM 1ª VOTAÇÃO
À Secretaria para providênciar
Caçu, 15/05/2000
Presidente

APROVADO
EM 2ª VOTAÇÃO
À Secretaria para providênciar
Caçu, 16/05/2000
Presidente

Of. Mensagem nº 010/00, **de** 5 **de** maio **de 2000.**

Senhores Presidente.

Em anexo, o projeto de lei que submetemos à apreciação dessa ilustrada Casa de Leis, que dispõe sobre reajuste dos vencimentos dos servidores da Prefeitura Municipal de Caçu.

Esclarecemos que o aumento concedido, visa reajustar os vencimentos dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Caçu, na proporção de 11,5% (onze vírgula cinco por cento) sobre o valor total do último salário percebido, visando equilibrar, ainda que em parte, o poder de compra, em relação aos índices inflacionários.

Informamos ainda, que este aumento tem efeito retroativo a partir do dia 1º de abril de 2000, pois visa acompanhar os aumentos proporcionados no setor privado (M.P. nº 2.019-1, de 20 de abril de 2000), em razão do aumento salarial e defasagem inflacionária.

Em razão do interesse que envolve a matéria, principalmente dos servidores da Prefeitura Municipal de Caçu, referidos nesta lei, esperamos seja dada à mesma tramitação em caráter de urgência, urgentíssima, de acordo com o disposto no art. 24 da Lei Orgânica Municipal.

Ao ensejo, renovamos a Vossa Excelência e a seus dignos pares protestos de elevada consideração.

Rui Alves Martins.
Prefeito Municipal.

Excelentíssimo Senhor
Vereador **Adair Purcena Guimarães**
DD. Presidente da Câmara Municipal de Caçu
Nesta.

ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Caçu

Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Projeto de Lei nº 12/00, de 05/05/2000.
Autoria: Chefe do Poder Executivo
Dispõe sobre reajuste dos vencimentos dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Caçu e dá outras providências.

Relatório:

A matéria ora examinada dispõe sobre reajuste dos vencimentos dos servidores da públicos da Prefeitura Municipal de Caçu em 11,5% (onze e meio por cento), visando equilibrar, mesmo que parcialmente, as perdas decorrentes da inflação. A propositura encontra respaldo legal no momento que submete à apreciação e aprovação pelo plenário da Câmara Municipal, como também não confronta com as normas constitucionais vigentes. Estando a redação adequada à boa técnica legislativa, esta Comissão emite o seu **Parecer Favorável à aprovação** deste Projeto de Lei.

É o Parecer.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Caçu, aos 09 dias do mês de maio de 2000.

Vereador **Adilson Barbosa de Freitas**
- Relator -

ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Caçu

Comissão de Finanças, Orçamento e Economia.

Projeto de Lei nº 12/00, de 05/05/2000.
Autoria: Chefe do Poder Executivo
Dispõe sobre reajuste dos vencimentos dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Caçu e dá outras providências.

Relatório:

A matéria sob apreço dispõe sobre reajuste de vencimentos dos servidores públicos do Município de Caçu na ordem de 11,5% (onze virgula cinco por cento), tendo como objetivo amenizar as perdas salariais frente ao índice inflacionário. Esta proposta já foi analisada e aprovada pela CCJR. No que compete a esta Comissão, observa-se que o índice de reajuste apresentado é compatível e suportável pelo orçamento municipal, não ensejando prejuízos ou dificuldades para sustentar tal acréscimo à folha de pagamento funcional. Assim, o **Parecer** desta Comissão é no sentido **favorável à aprovação** deste Projeto de Lei.

É o Parecer.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Caçu, aos 10 dias do mês de maio de 2000.

Vereador **José dos Reis**
- Relator -